

CONSIDERANDO, a elevação do nível do Rio Tocantins, bem como, Igarapés e afluentes, ocasionadas pelas intensas chuvas que vem afetando de forma significativa o Município de Nova Ipixuna, especialmente, as precipitações ocorridas no alto curso da bacia hidrográfica Araguaia Tocantins, tudo isso, aliado ao solo encharcado pelas chuvas locais, culminaram com Inundações que deixaram submersas algumas, Ruas, Travessas e Avenida, no perímetro urbano. Na zona rural a situação é ainda mais preocupante, pois o evento danificou e destruiu residências, vicinais, pontes, pontilhões e bueiros, resultando em perdas de pertences, produção agrícola e pecuária, assim como, isolamento de comunidades, vilas e Projetos de Assentamentos, entre elas as principais foram: **ZONA URBANA: Bairro da Felicidade-Ruas: Professora Terezinha, Monte Sião, Manoel dos Reis e Estelita Amaral;Travessas: Pantanal, Cantinho do céu, Canal do Jaú e Valetim e Cachoeira do Itaboça; Bairro Jeruzalém- Travessas: Bacurí, Torquatro da Conceição, Nair das Lima; Bairro Nova Canaã- Avenida Evandro Amaral; Travessas: da Amizade e Ceará. ZONA RURAL: Comunidades - Praia do Meio, Taquarí e Taquarizinho; PA's Lago azul, Tocantins, João Vaz, Terra Prometida, Trecho Seco, Tracoá, Cupu, Perpetuo Socorro, Lago Preto, Faveira, Gleba Jacaré, Maçaranduba I e II, Fortaleza I e II; Vilas: Boca do Praia Alta, Planalto, Volta Redonda, Belém; Vicinais: Mãe Maria, Brasileira, Pico 16 e Paijé.**

CONSIDERANDO, a interrupção do acesso aos serviços essenciais (saúde, segurança pública e educação), bem como, a falta de trafegabilidade em algumas áreas, impactaram também a economia do município, causando a interrupção do fornecimento na produção de leite e produção agrícola, ocasionado pela submersão de lavouras, pontes, aterros, bueiros, pontilhões e trechos de vicinais;

CONSIDERANDO, que o evento adverso atingiu direto e indiretamente, aproximadamente, 1200 famílias. Porém em média de 1000 famílias possuem outra via de acesso ao perímetro urbano, a situação de maior agravante fica na Comunidade Praia do Meio, aonde se encontram 08 (oito) Famílias desabridas em abrigos improvisados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Maria do Tocantins, 40 (quarenta) famílias estão desalojadas e 152 (cento cinquenta e duas) famílias estão isoladas ou ilhadas.

CONSIDERANDO, que o parecer da Coordenação Municipal Proteção e Defesa Civil, relata a ocorrência deste desastre e é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como inundação - 1.2.1.0.0 conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.


MARIA DA GRÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Protocolo: 314241

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº. 737/2018-CCG, DE 16 DE MAIO DE 2018.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2018/198646,

R E S O L V E:

exonerar ROSÁRIO DO SOCORRO MOTA DA SILVA do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.4, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 4 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE MAIO DE 2018.

ADENAUER GÓES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

*** Republicada por ter saído com incorreção no DOE nº. 33619, de 17 de maio de 2018.**

PORTARIA Nº. 748/2018-CCG DE 17 DE MAIO DE 2018

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, combinado com o art. 1º, § 2º, inciso I, do Decreto nº. 1.739, de 7 de abril de 2017, e

Considerando os termos do Processo nº. 2018/218696,

R E S O L V E:

autorizar OLAVO ROGÉRIO BASTOS DAS NEVES, Secretário do Centro Regional de Governo do Baixo Amazonas, a viajar para o município de Rurópolis-PA, nos dias 17 e 18 de maio de 2018, a fim de participar de reunião que tem como objetivo a apresentação do Centro Regional e inserção da mencionada Municipalidade no processo de gestão compartilhada, e conceder, para tanto, 1 ½ (uma e meia) diária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 DE MAIO DE 2018.

ADENAUER GÓES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº. 749/2018-CCG DE 17 DE MAIO DE 2018

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo no. 2018/216655,

R E S O L V E:

exonerar, a pedido, JAIME JORGE DOS REIS MARQUES do cargo em comissão de Diretor de Obras, código GEP-DAS-011.5, com lotação no Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano, a contar de 6 de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 DE MAIO DE 2018.

ADENAUER GÓES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado